

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 04/2008/COLEGIADO UNASAU

Aprova critérios para participação de docentes da UNASAU em eventos científicos externos, mediante concessão de ajuda de custos.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso II, alínea "f" do Regimento Geral da UNESC, e tendo em vista as deliberações do Colegiado em reunião do dia cinco de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – A participação de docentes da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, em eventos científicos externos, mediante concessão de ajuda de custo da Universidade, atenderá aos critérios estabelecidos na presente resolução.

Art. 2º – Será destinada ajuda de custos, respeitado o orçamento institucional constituído, aos docentes do quadro regular da UNESC, lotados na UNASAU, que forem apresentar trabalhos em eventos científicos promovidos por instituições de ensino superior, órgãos governamentais ou sociedades científicas.

Art. 3º – A ajuda de custos corresponde ao pagamento, mediante reembolso, de despesas relativas a inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação.

§ 1º A ajuda de custos não excederá a R\$ 500,00 (quinhentos reais) anuais, por professor, limitado a um evento por semestre.

§ 2º O valor previsto no inciso anterior sofrerá reajuste anual, com data base no mês de abril de cada ano, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º – Os docentes que pretenderem o recebimento de ajuda de custos deverão encaminhar requerimento à Diretoria da UNASAU, atendidos os seguintes requisitos:

I – O requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

da data de realização do evento;

II – O interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento, cópia e aceite do resumo e folder do evento;

III – O requerimento deverá apresentar a previsão de despesas com inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 5º – Recebido o requerimento, compete à Diretoria da UNASAU avaliar o pedido, verificando:

I – Pertinência do evento com os critérios estabelecidos no art. 2º da presente resolução;

II – Disponibilidade orçamentária;

III – Observância à restrição de um evento por semestre;

IV – Disponibilidade de recursos individuais, obedecido o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anuais.

Parágrafo único: para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, prevista no inciso II deste artigo, terão prioridade os requerimentos que primeiro forem protocolados.

Art. 6º – O docente que tiver seu pedido deferido será ressarcido das despesas realizadas, conforme art. 3º, mediante entrega das notas fiscais correspondentes.

§ 1º As notas fiscais devem ser entregues até 15 (quinze) dias após a participação no evento.

§ 2º Na hipótese de os valores gastos serem superiores aos limites de ajuda de custos, serão aceitas somente as notas que não ultrapassem o teto estipulado, devendo o interessado zelar pela emissão de despesas em duas notas fiscais (uma para pagamento pela instituição e outra para pagamento pessoal), quando for o caso, visando a possibilitar o regular reembolso.

§ 3º Não serão aceitos, para fins de ressarcimento, recibos ou outros comprovantes que não tenham efeito fiscal.

Art. 7º – A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

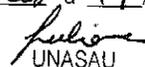
Criciúma, 07 de maio de 2008.



PROF. FELIPE DAL PIZZOL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde da UNESC, de

12/05/2008 a 19/05/2008



UNASAU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)